



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MARAIAL  
APROVADO EM 120/26  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MARAIAL  
APROVADO EM 120/26  
Presidente

FIXA O VENCIMENTO BÁSICO DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL, PARA ADEQUAÇÃO AO VALOR DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 29, inciso I, do Regimento Interno, observando as disposições da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação plenária o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Maraial autorizada a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do seu quadro de pessoal, para adequação ao valor do novo salário mínimo nacional vigente, passando o vencimento básico do Poder Legislativo municipal, a partir de 1º de janeiro de 2026, para o valor de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

**Parágrafo único.** O valor descrito no caput passa a ser considerado como piso salarial mínimo dos servidores da Câmara de Vereadores, devendo constar como vencimento inicial de cada cargo ou emprego do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

**Art. 3º.** As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.



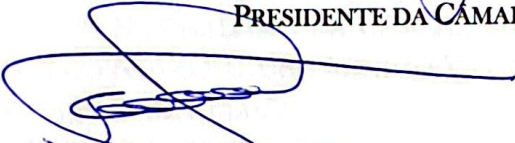
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE**  
Av. Salvador Teixeira, s/n  
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000  
Maraial - Pernambuco


Art. 5º. Revogam-se as disposições estabelecidas em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Maraial (PE), 26 de janeiro de 2026.

  
**THAIRYNE ADALGISA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MARAIAL-PE

  
**EVERALDO PEREIRA NUNES**  
1º SECRETÁRIO

  
**LUCIANO DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE**  
Av. Salvador Teixeira, s/n  
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000  
Maraial - Pernambuco

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos a presente propositura à análise e apreciação meritória desse ilibado Plenário, objetivando readequar a realidade normativa do quadro de cargos desta Câmara Municipal ao novo salário mínimo nacional, de sorte que seguem reajustados, exclusivamente, os cargos que encontravam-se com vencimentos básicos aquém do valor do salário mínimo vigente para 2026.

A instituição do novo salário mínimo nacional, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, impõe a esta Casa Legislativa o dever de ajustar a estrutura remuneratória de seu quadro de pessoal para garantir a conformidade com a ordem constitucional.

O presente Projeto de Lei visa, exclusivamente, corrigir a disparidade existente, atualizando o vencimento-base dos cargos que se encontram defasados.

Ressalta-se que a proposta não concede reajuste geral nem aumento real de salários. Limita-se a garantir o piso remuneratório mínimo estabelecido em âmbito nacional, sendo, portanto, uma medida de natureza cogente e de adequação orçamentária obrigatória.

Pelo exposto, e convictos da relevância e da indiscutível legalidade da matéria, submetemos esta proposição à apreciação das competentes Comissões e à deliberação deste soberano Plenário, solicitando o apoio dos nobres Edis para sua aprovação.

Atenciosamente,

  
**THAIRYNE ADALGISA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MARAIAL-PE

  
**EVERALDO PEREIRA NUNES**  
1º SECRETÁRIO

  
**LUCIANO DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO